

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 008/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 008/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto “da ciência da autuação” exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. § 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado: I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação: I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AAM 0415	Auto de Infração 007849	11/04/2023	EDINALDO CAMILO COSTA	00600-00015262/2023-03-e
AAM 0072	Auto de Infração 003731	17/04/2023	CLEONILTON MACIEL DE ARAÚJO	00600-00016250/2023-98-e
AMM 0629	Auto de Infração 007865	04/05/2023	JOANA DARCI ALMEIDA COSTA	00600-00017694/2023-41-e

UALACE RODRIGUES CARDOSO

Divisão de Gereciamento, Controle, Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:598472F1SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONCESSÃO DE DIARIAS

Portaria nº. 13/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 23 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-20875-2023-54-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 (DUAS) Diárias ao PALESTRANTE abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de Participar da Semana do Meio Ambiente, no período de 06/07 de Junho de 2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Sérgio de Freitas Monforte	25465	PALESTRANTE	BRASÍLIA/PORTO VELHO	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
				Total		R\$ 2.400,00

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA67C5D0